

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece os critérios para fixação do subsídio dos membros do Poder Legislativo do município de Araguaína/TO, nos termos do artigo 28, inciso XI, da Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à lei orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020, para a legislatura 2025/2028.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com previsão no artigo 28, inciso XI, alínea "a", da Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à lei orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020 e artigo 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, bem como com fundamento no artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína **APROVA** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Para a legislatura 2025/2028, o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Deputados Estaduais do Tocantins, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a fixação do subsídio indicado no *caput* acima obedecerá a previsão contida no artigo 29, inciso VII, e artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, de caráter indenizatório, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, observará o limite estabelecido no *caput* e a previsão de teto do parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo, ou por emendas parlamentares, nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Nº PROC.: 00004 - PR 001/2023 - AUTORIA: Ver. Abraão, Ver. Divino Bethânia Jr., Ver. Edimar Leandro, Ver. Geraldo Silva, Ver. Luciano Santana, Ver. Marcos Duarte, Ver. Matheus Mariano, Ver. VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 000194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D6BF27A8A336942791A4CA444A0099**



**RELAÇÃO DE PROPONENTES**

  
Abraão de Araújo Pinto

Divino Júnior do Nascimento

  
Geraldo Francisco da Silva

  
Jorge Ferreira Carneiro

  
Marcos Antônio Duarte da Silva

Matheus Mariano de Sousa

  
Robert Delmondes Barbosa

  
Thiago Costa Cunha

  
Ygor Sousa Cortez

  
Alcivan José Rodrigues

  
Edimar Leandro da Conceição

Gideon da Silva Soares

Luciano Felix Santana Sousa

Maria José Cardoso Santos

Paula Rodrigues Zerbini

Terciliano Gomes Araújo

  
Wilson Lucimar Alves Carvalho



## JUSTIFICATIVA

A alteração do subsídio dos membros do Poder Legislativo é permissiva por norma constitucional, reforçada no texto do artigo 28, inciso XI, alínea a”, da Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à lei orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020 e artigo 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína.

Além disso, é notório que a finalidade dessa correção é o alinhamento de acordo com os índices de inflação dos últimos anos e, portanto, garantir a manutenção dessa verba remuneratória.

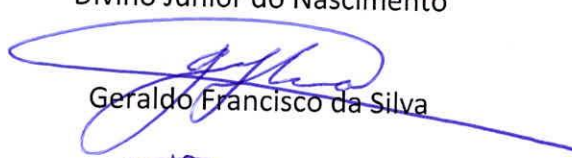
Outro lado, tal situação não implica em qualquer prejuízo ao erário público já que a referida alteração somente tem prevalência a partir da legislatura iniciada em 2025, portanto, não alterando as atuais regras acerca do tema.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.**

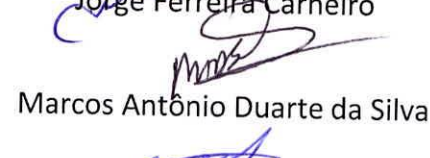
## RELAÇÃO DE PROPONENTES

  
Abraão de Araújo Pinto

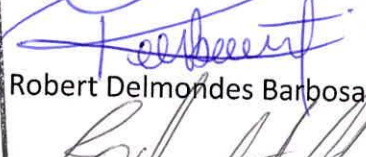
Divino Júnior do Nascimento

  
Geraldo Francisco da Silva

  
Jorge Ferreira Carneiro

  
Marcos Antônio Duarte da Silva

  
Matheus Mariano de Sousa

  
Robert Delmondes Barbosa

  
Thiago Costa Cunha

  
Ygor Sousa Cortez

  
Alcivan José Rodrigues

  
Edimar Leandro da Conceição

Gideon da Silva Soares

Luciano Felix Santana Sousa

  
Maria José Cardoso Santos

  
Paula Rodrigues Zerbini

Terciliano Gomes Araújo

  
Wilson Lucimar Alves Carvalho

